

CADERNO DE ENCARGOS**Cláusula 1.ª****Objeto**

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a aquisição de mobiliário para o Tec Labs - Centro de Inovação de Ciências da ULisboa e para o Departamento de Biologia Animal da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Cláusula 2.ª**Contrato**

A relação contratual extingue-se com a entrega de todos os bens, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens adquiridos.

Cláusula 3.ª**Obrigações do adjudicatário**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos, da celebração do contrato decorre para o adjudicatário a obrigação principal de fornecer os bens indicados no Anexo – Mapa de quantidades – ao presente caderno de encargos, que dele faz parte integrante, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e preços máximos unitários nele fixados.

Cláusula 4.ª**Prazo e local de execução**

1. A entrega dos bens deve ocorrer, integralmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de envio da nota de encomenda.
2. Os bens devem ser entregues na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, e instalados nos locais indicados pelo gestor do contrato.

Cláusula 5.ª

Operacionalidade dos bens

1. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário ao seu normal funcionamento.
2. O adjudicatário é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.ª

Preço base e preço contratual

1. O preço base do procedimento é de 7.817,20€ (sete mil oitocentos e dezassete euros e vinte cêntimos), montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente, despesas relacionadas com a entrega dos bens, mão-de-obra, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço contratual é o preço a pagar, pela entidade adjudicante, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
4. Ao preço contratual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 7.ª

Condições de pagamento

1. A(s) quantia(s) devida(s) pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s), no prazo de 30 dias após a receção pela mesma das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos dos artigos 299.º e 299.º-A do CCP.
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto ao(s) valor(es) indicado(s) na(s) fatura(s), deve esta comunicar, por escrito, ao adjudicatário, os respetivos

fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3. O não pagamento dos valores contestados pela entidade adjudicante não vence juros de mora nem justifica a suspensão das obrigações contratuais do adjudicatário, devendo, no entanto, a entidade adjudicante proceder ao pagamento da importância não contestada.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos n.ºs 1 e 2, as faturas são pagas através de transferência bancária para a instituição de crédito indicada pelo adjudicatário.
5. No caso de suspensão da execução do contrato e independentemente da causa da suspensão, os pagamentos ao adjudicatário serão automaticamente suspensos por igual período.
6. Na eventualidade de atraso nos pagamentos, dentro dos prazos contratual e legalmente previstos, a entidade adjudicante encontra-se sujeita às consequências que nos termos da lei advêm desses atrasos, nomeadamente as previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º, no n.º 2 do artigo 9.º e no n.º 3 do artigo 8.º, todos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 326.º do CCP.

Cláusula 8.ª

Gestor do contrato

1. A execução do contrato será permanentemente acompanhada pelo gestor do contrato designado pela entidade adjudicante.
2. No exercício das suas funções, o gestor pode acompanhar, examinar e verificar, presencialmente, a execução do contrato pelo adjudicatário.
3. Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, determina ao prestador de serviços que adote as medidas que, em cada caso, se revelem adequadas à correção dos mesmos.
4. O desempenho das funções de acompanhamento e fiscalização do modo de execução do contrato não exime o adjudicatário de responsabilidade por qualquer incumprimento ou cumprimento defeituoso das suas obrigações.

Cláusula 9.ª

Sanções contratuais

1. Pelo incumprimento do prazo de execução, fixado no n.º 1 da cláusula 4.ª, poderá a entidade adjudicante exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária equivalente a 1‰ (um por mil) do valor global da respetiva adjudicação, por cada dia de atraso.
2. O valor acumulado das penas pecuniárias a aplicar não poderá exceder 20% (vinte por cento) do preço contratual.
3. Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e a entidade adjudicante decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30% (trinta por cento).

Cláusula 10.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

Não é permitida a subcontratação nem a cessão da posição contratual sem a autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante, nos termos do CCP.

Cláusula 11.ª

Comunicações

1. Sem prejuízo de poderem vir a ser acordadas outras regras, quaisquer comunicações entre a entidade adjudicante e o adjudicatário devem ser efetuadas através de carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico.
2. Qualquer comunicação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.
3. Qualquer comunicação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante do respetivo recibo de receção.

Cláusula 12.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, aplicando-se à contagem dos prazos as demais regras constantes do artigo 471.º do CCP.

Cláusula 13.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cláusula 14.ª

Direito aplicável e natureza do contrato

O contrato rege-se pelo direito português e tem natureza administrativa.

ANEXO
MAPA DE QUANTIDADES

ITEM	DESIGNAÇÃO	QTD.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
Tec Labs - Centro de Inovação de Ciências da ULisboa			
1.	Bancada neutra em inox com gaveta e prateleiras, pernas em tubo (40x40mm), 4 rodas Dim: 600x450x680mm (+4 rodas)	1	524,00€
2.	Bancada neutra em inox com prateleiras, pernas em tubo (40x40mm), 4 rodas Dim: 600x450x680mm (+4 rodas)	1	434,00€
3.	Bancada neutra em inox com gavetas, pernas em tubo (40x40mm), 4 rodas Dim: 600x450x680mm (+4 rodas)	1	668,00€
4.	Bancada neutra em inox com gavetas, pernas em tubo (40x40mm), pés niveladores Dim: 750x750x900mm	1	762,00€
Departamento de Biologia Animal			
5.	Mesa de curso com tampo de melamina Dim: 1200x600mm	6	66,00€
6.	Cadeira 4 pés com estrutura metálica, assento e costas em contraplacado	12	39,80€
7.	Cadeira alta com apoio para os pés	31	67,60€
8.	Banco com regulação e assento em madeira	10	48,00€
9.	Secretária com tampo de melamina Dim: 1600x800mm	5	134,00€
10.	Bloco rodado com 3 gavetas	5	138,00€
11.	Cadeira giratória com braços	5	124,00€